



PARECER ÚNICO N.º 32/2020 (Protocolo SIAM 0287856/2020)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00016/1985/016/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação (REVLO)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS: Outorga	PA COPAM: 12354/2015 12356/2015 12357/2015 12358/2015 12359/2015 12360/2015	SITUAÇÃO: Autorizadas
---	--	---------------------------------

EMPREENDEDOR: Belgo Bekaert Arames Ltda	CNPJ: 61.074.506/0001-30	
EMPREENDIMENTO: Belgo Bekaert Arames Ltda	CNPJ: 61.074.506/0001-30	
MUNICÍPIO(S): Contagem	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM – 23S Datum: SIRGAS 2000 LAT/Y 7.793.537 LONG/X 602.606		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Ribeirão Arrudas	
CÓDIGO: B-03-02-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial	CLASSE: 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: BIOS Consultoria Ambiental Marcela Teixeira Lopes Silva		REGISTRO: CREA/MG 110.760 ART N.º 14201700000003862815
RELATÓRIOS DE VISTORIAS: Vistoria Técnica Remota (vídeo e relatório técnico) Protocolo SEI nº 1370.01.0024621/2020-53	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Flávio Antônio Lima CREA/MG 070.129 ART N.º 14202000000005783888	DATAS: 29/06/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stephanie Maffra Marques – Gestora Ambiental (Gestora)	1.173.722-8	
Priscilla Martins Ferreira	1.367.157-3	
Julio Ramisses Ladeia Ramos	12276	
Maria Luísa Ribeiro T. Baptista – Gestora Ambiental (jurídico)	1.363.981-0	
De acordo: Karla Brandão Franco – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.401.525-9	
De acordo: Verônica Maria Ramos do Nascimento França – Diretor de Controle Processual	1.396.739-3	



1. RESUMO

Em 02/08/2017 foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 00016/1985/016/2017 para subsidiar a análise do pedido de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Belgo Bekaert Arames Ltda.

O empreendimento está localizado no município de Contagem, na Avenida General David Sarnoff, 909/A – Cidade Industrial.

A Belgo Bekaert Arames Ltda. atua no setor metalúrgico, na fabricação de arames, tendo como matéria prima principal o fio máquina.

O objeto deste licenciamento está enquadrado na Deliberação Normativa (DN) Copam N.º 217/2017 na tipologia “Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial”, código B-03-02-6, tendo sido classificado como atividade de classe 06.

A indústria está instalada em uma área de 220.000m², com área construída atual de 150.000m². A área onde se insere o empreendimento, área urbana, é considerada totalmente industrial, não havendo residências em seu entorno.

O empreendimento utiliza água no processo industrial, resfriamento e refrigeração é proveniente de poço artesiano, além de contar com fornecimento de água pela concessionária local COPASA para uso no processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, irrigação, resfriamento e refrigeração, produção de vapor e consumo humano. Outorga referente ao uso formalizado, Portarias nº 01898/2010, 01900/2010, 01901/2010, 01902/2010, 01903/2010 e 01904/2010 de 05/11/2010, renovadas pelos processos 12354/2015, 12356/2015, 12357/2015, 12358/2015, 12359/2015 e 12360/2015, respectivamente.

Foi realizada vistoria técnica remota, cujo material gerado (vídeo e relatório técnico) foi protocolado via SEI nº 1370.01.0024621/2020-53 em 29/06/2020, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. O Relatório Técnico foi apresentado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Flávio Antônio Lima, ART nº 1420200000005783888, CREA/MG nº 070.129, em substituição a vistoria in loco considerando o estabelecido no §2º do Art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.959 DE 16 DE ABRIL DE 2020. Caso seja verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas ao processo, serão aplicadas as sanções cabíveis.

Durante a vigência do certificado de Licença de Operação Corretiva nº 344/2010, o empreendimento apresentou laudos e planilhas de automonitoramento dos efluentes líquidos industriais, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos, conforme listado no item 6 deste Parecer Único.

Desta forma, a Supram Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido de REVLO para o empreendimento Belgo Bekaert Arames Ltda.



2. INTRODUÇÃO

Este parecer único visa subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) para o empreendimento Belgo Bekaert Arames Ltda. O empreendimento objeto desse licenciamento visa à “Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial”.

O engenheiro mecânico Maurício Isidoro Oliveira CREA/MG nº 36.632D é o responsável técnico pela operação do empreendimento.

A discussão apresentada a seguir pautou-se na análise do Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, na avaliação de desempenho ambiental, feita com base nos relatórios de automonitoramento apresentados ao órgão ambiental durante a vigência do Certificado de Licença de Operação Corretiva nº 344/2010, além dos dados provenientes de vistoria técnica remota, cujo material gerado (vídeo e relatório técnico) foi protocolado via processo SEI nº 1370.01.0024621/2020-53, em 29/06/2020.

2.1 Contexto Histórico

A empresa está em operação no local desde 1957, sendo que sua primeira licença de operação foi concedida com benefício por possuir certificado da Norma NBR:ISO 14001:2004 desde dezembro/2004, tendo o acréscimo de 1 ano na licença, com validade até 09-09-2010, protocolo no SIAM nº 199055/2009, renovada através do processo administrativo PA nº 00016/1985/014/2010.

Este Parecer Único refere-se à análise do processo de Revalidação da Licença de Operação LO nº 344/2010, com validade até 20/12/2016, do empreendimento Belgo Bekaert Arames Ltda., requerida para produção de laminados e trefilados.

Em 02/08/2017, através do protocolo R137347/2013, foi apresentado FCE de solicitação de Revalidação de Licença de Operação (REVLO), tendo sido gerado o FOB nº 0504788/2017.

A empresa publicou no jornal O Tempo, de 17 de julho de 2017, a solicitação Revalidação da Licença de Operação (REVLO). Em 02 de agosto de 2017 foi formalizado o processo com apresentação dos documentos e os estudos solicitados no FOB.

O objeto deste licenciamento está enquadrado na Deliberação Normativa (DN) Copam N.º 217/2017, na tipologia “Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial”, código B-03-02-6, tendo sido classificado como atividade de classe 06.



O empreendimento encontra-se licenciado por meio da LOC nº 344/2010 - PA COPAM nº 00016/1985/014/2010 (Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial), com validade até 20/12/2016.

A SUPRAM/CM, no uso de suas atribuições, com base no art. 36 do Decreto 44.667/07 e de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 121, de 08 de agosto de 2008, concedeu o acréscimo de 1 (um) ano ao prazo de validade da Licença de Operação, protocolo SIAM nº 0126139/2016, findando-se o prazo da licença em 20/12/2017. A supracitada licença encontra-se em fase de revalidação por meio do processo administrativo nº 00016/1985/016/2017, objeto deste Parecer Único.

Foram solicitadas informações complementares por meio do ofício SEI - processo nº 1370.01.0017364/2020-52 em 13 de maio de 2020, respondidas pela empresa em 29/06/2020 conforme processo SEI nº 1370.01.0024621/2020-53.

Para subsidiar a análise da licença requerida, foram utilizadas as informações apresentadas no supracitado PA pelo empreendedor, as informações complementares apresentadas, acrescidas das informações obtidas no local do empreendimento por meio de vistoria técnica remota realizada (vídeo e relatório técnico) protocolados via SEI - processo nº 1370.01.0024621/2020-53 em 29/06/2020.

Foram, ainda, realizadas consultas ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), ao software livre Google Earth, e à Infra Estrutura de Dados Espaciais (IDE) do SISEMA. Ressalta-se que os estudos supracitados são de responsabilidade técnica da empresa AAS Engenharia Ambiental e de Segurança LTDA.

2.2 Caracterização do Empreendimento

A Belgo Bekaert Arames, atuante no setor metalúrgico, está localizada em área urbana, no polo industrial do município de Contagem, possuindo uma área total de 220.000m² e área útil de 190.000m².



Conta com um total de 1.317 funcionários próprios (961 na produção e 356 no administrativo), além de 340 terceirizados, em um regime de operação em 3 turnos, 24 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de 6 (seis) poços artesianos e do fornecimento da concessionária local COPASA. A água dos poços é utilizada no processo industrial, resfriamento e refrigeração (média de 8.773 m³/mês). Esses poços estão outorgados pelas Portarias nº 01898/2010, 01900/2010, 01901/2010, 01902/2010, 01903/2010 e 01904/2010 de 05/11/2010, renovadas pelos processos 12354/2015, 12356/2015, 12357/2015, 12358/2015, 12359/2015 e 12360/2015, respectivamente, com validade vinculada à licença. O empreendedor formalizou o processo de renovação das Outorgas em 07/05/2015. A água fornecida pela COPASA é também utilizada no processo industrial, resfriamento e refrigeração, além de lavagem de pisos e equipamentos, produção de vapor e consumo humano (média de 10.354 m³/mês).

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 7.822,3 Mwh. A empresa possui 3 (três) caldeiras cujo consumo médio é de 1.752L de óleo combustível, 9.452.440 m³ de gás natural e 49.346,8m³ de GNV. Possui, também, 12 (doze) compressores de ar comprimido, sendo 6 (seis) deles com capacidade nominal de 1.686 Nm³/h por máquina, 2 (dois) com capacidade nominal de 900 Nm³/h por máquina, 1 (um) com capacidade nominal de 84,95 Nm³/h e 3 (três) com capacidade nominal de 613,20 Nm³/h por máquina. O sistema de resfriamento e refrigeração conta com Torres de Resfriamento com capacidade nominal de 400m³/h e 320 (trezentos e vinte) unidades de ar condicionado de conforto com capacidade nominal de 3.000 a 6.000 BTUs.

2.2.1 Processo Produtivo

A empresa produz diversos tipos de arames (arames farpados, arames galvanizados, arames para componentes BTC e ATC, arames para eletrificação e telecomunicação, arames para enfardar algodão e celulose, arames para fixadores, arames para mola mecânica, cercamentos, fio e cordoalha protendida, petróleo e solda), sendo que a principal matéria prima é o fio máquina, proveniente da Arcelor Mittal com um consumo mensal atual de 20.000 toneladas.

Não houve modificação da capacidade produtiva da empresa, conforme informado nos estudos apresentados. A capacidade produtiva nominal instalada para o produto é 44.900 toneladas/mês. A produção máxima mensal é 36.605 toneladas, e a produção atual é de 18.390 toneladas/mês.

O processo produtivo consiste, basicamente, de galvanização, desenrolamento, corte, trefilação, retrifilação, descarbonização, cobreamento, lavagem, lubrificação,



encordoalhamento, bobinamento, reenrolamento, cobreamento, decapagem, lubrificação, estabilização, austenização, banho de PB, banho de SAL-FLUX, banho de Zn, Banho de cera, resfriamento, secagem em estufa, bombinamento, empilhamento, estocagem, cuja sequência e utilização dessas etapas variam para tipos diferentes de arames produzidos nos diversos departamentos de produção existentes na empresa.

No processo produtivo são gerados efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos que possuem os devidos tratamentos, destinações e controles apresentados no RT da vistoria técnica remota.

O empreendimento possui sistema de Gestão Integrado – Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade certificados pelas normas OHSAS, ISO 14.001 e ISO 9.001. Estes sistemas são regularmente auditados pelo organismo certificador, Bureau Veritas Certificate - BVC e pelos clientes.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O presente tópico apresenta o diagnóstico ambiental da área diretamente afetada - ADA do empreendimento.

O empreendimento localiza-se nas seguintes coordenadas geográficas: UTM 23S, Datum SIRGAS 2000 Lat. (Y) 7.793.537 e Long. (X) 602.606.

Foi apresentada pelo empreendedor Declaração de não necessidade de Anuência do IEPHA, já que o empreendimento não impacta terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem área de segurança aeroportuária, nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016, acompanhada da respectiva ART nº1420200000006099956 da Responsável Técnica, Geógrafa, Maria de Lujan Seabra Carvalho Costa, CREA/MG 056.941.

3.1 Unidades de Conservação

Com relação às restrições ambientais na ADA - Área Diretamente Afetada, em consulta à plataforma IDE-SISEMA, não foi constatada qualquer interferência. Vale ressaltar a existência de um curso d'água, parcialmente canalizado, a cerca de 250 metros dos limites do empreendimento.

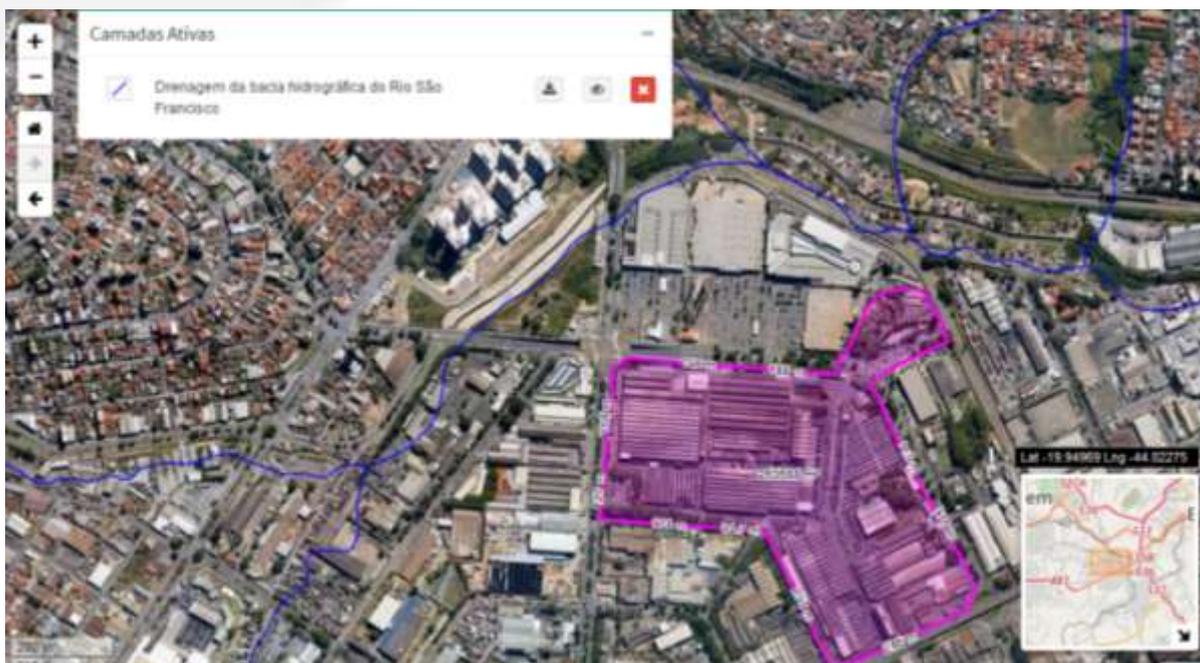


Imagem 03 - Localização do Empreendimento
Fonte: IDE Sisema

Em consulta ao IDE- Sisema, verificou-se que o empreendimento encontra-se inserido em área de transição da reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.



Imagem 04 – Reservas da Biosfera
Fonte: IDE Sisema



3.2 Recursos Hídricos

O empreendimento Belgo Bekaert Arames Ltda. utiliza água no processo industrial, resfriamento e refrigeração e consumo humano, proveniente de poço artesiano e concessionária COPASA. Outorgas referentes ao uso deferidas, processos 12354/2015, 12356/2015, 12357/2015, 12358/2015, 12359/2015 e 12360/2015, referentes às renovações das respectivas Portarias: 01898/2010, 01900/2010, 01901/2010, 01902/2010, 01903/2010 e 01904/2010 de 05/11/2010.

3.3 Fauna e Flora

O empreendimento Belgo Bekaert Arames Ltda. está instalado em área urbana. Conforme declarado nos autos do processo, no âmbito deste licenciamento não estão sendo autorizadas intervenções para supressão de vegetação.

3.4 Reserva legal

Não se aplica, já que o empreendimento se localiza em zona urbana do município de Contagem/MG.

3.5 Área de Preservação Permanente - APP

Não se aplica.

3.6 Cavidades Naturais

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado em área com baixo grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e na mancha urbana do município de Contagem, de acordo com a referência do Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE) 2005.

De acordo com a Instrução de Serviço 08/2017, os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanizadas cujo entorno com raio de 250 metros esteja inserido em área com ocupação antrópica estabelecida estão dispensados de apresentar prospecção espeleológica.

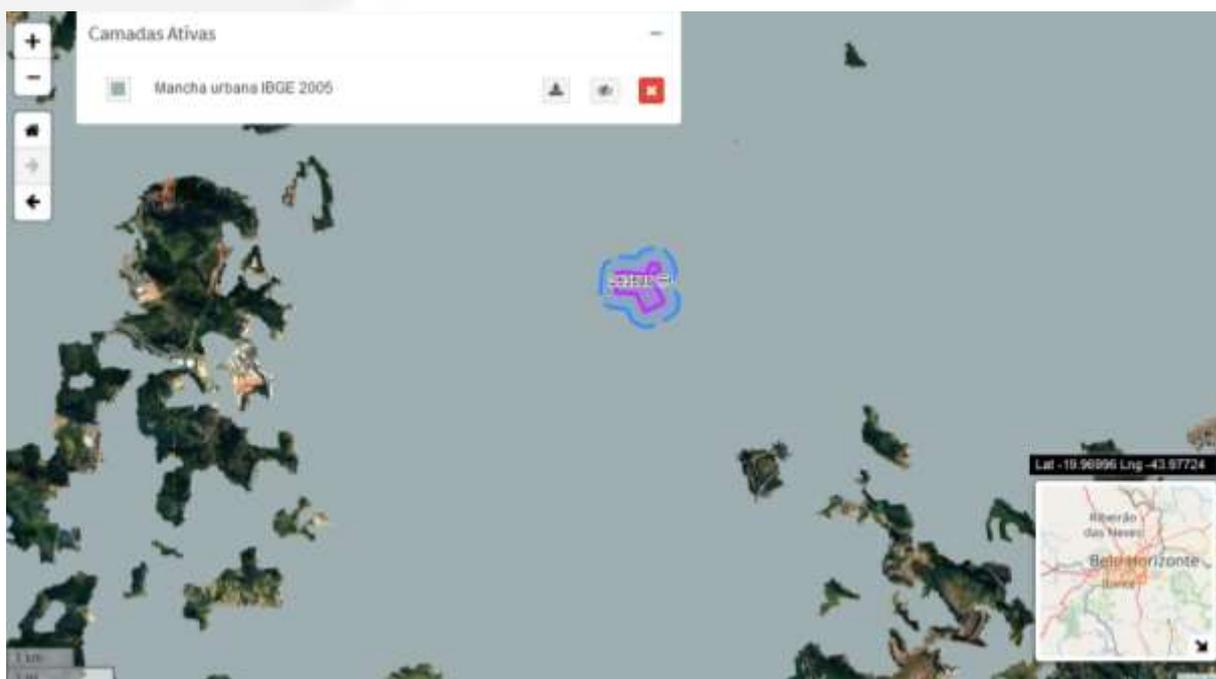


Imagem 05 - Buffer de 250 metros a partir da ADA
Fonte: IDE Sisema

3.7 Socioeconômico

Programa de Educação Ambiental

Conforme solicitação de Informação Complementar, ofício SEI nº 1370.01.0017364/2020-52, item 11, onde é solicitada a apresentação de um novo Diagnóstico Socioambiental Participativo para subsidiar a atualização e reformulação do PEA já existente; e em resposta do empreendedor através de ofício SEI nº 1370.01.0024621/2020-53, dada a atual situação de pandemia e consequente mobilização nacional para o isolamento social, a Belgo solicita que o novo Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP), que dará subsídio à atualização e reformulação do Programa de Educação Ambiental (PEA), e este, sejam apresentados como condicionante à Licença de Operação a ser emitida. Assim, os documentos serão elaborados em um momento mais adequado, evitando a aglomeração dos pesquisadores e sociedade envolvida.

A SUPRAM Central acata a solicitação do empreendedor, sendo a apresentação de DSP – Diagnóstico Socioambiental Participativo e PEA – Programa de Educação Ambiental condicionada – **Anexo I** - Condicionantes para a Renovação de Licença de Operação da Belgo Bekaert Arames Ltda.



4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Emissões Atmosféricas

Para controle das emissões atmosféricas provenientes das linhas de galvanização, processo de decapagem de arames e revestimento superficial, a Unidade possui como instrumento de proteção ambiental vários lavadores de gases. A planta de Contagem conta, atualmente, com 11 Lavadores de Gás. É condicionante deste Parecer o monitoramento deste sistema para verificação e sua eficiência.

Medida Mitigadora

Conforme declarado, a atividade é geradora de efluentes atmosféricos. Sendo assim, a equipe da SUPRAM CM entende que o monitoramento nas chaminés deve ser mantido, bem como o envio anual de relatório contendo análise dos parâmetros estabelecidos, contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico das análises.

4.2 Efluentes Líquidos

Efluentes líquidos Industriais

A unidade da Belgo Bekaert possui uma ETE, que trata 100% dos efluentes ácidos gerados nos seus processos produtivos. A ETE Industrial tem a capacidade de tratamento de 35.000 m³/mês, que equivale a 50 m³/hora, sendo que atualmente realiza, em média, o tratamento de 28.000 m³/mês, ou seja, 39 m³/hora.

O sistema de tratamento é composto por estação de tratamento de efluentes industriais – ETE, onde parte do efluente industrial é encaminhado, passando por processos físico-químicos; e a outra parte, composta pelo efluente com ácido sulfúrico, é encaminhado para a Estação de Recuperação de Ácido Sulfúrico - ERAS, onde esta substância é recuperada e reutilizada no processo produtivo.

Os resíduos sólidos provenientes do tratamento na ETE (Torta ETE) são destinados a aterro licenciado. Já o sulfato ferroso, proveniente da ERAS, é acondicionado em caçambas para sua posterior destinação à empresa licenciada.

Medida Mitigadora

Conforme declarado, os efluentes líquidos industriais são tratados em Estação de Tratamento de Efluentes – ETE própria e em Estação de Recuperação de Ácido Sulfúrico – ERAS. Sendo assim, a equipe da SUPRAM CM entende que o monitoramento através de análises de saída de efluentes líquidos deve ser mantido, bem como o envio anual de controle mensal da geração, disposição e destinação,



contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico das informações.

4.3 Resíduos

Os principais resíduos gerados no empreendimento são aqueles provenientes de atividades administrativas (papel, papelão e plástico), resíduos sanitários, além daqueles provindos do processo produtivo (torta de ETE, sucata metálica/limalha, sucata de cobre, sabão queimado, madeira, EPI's usados/contaminados, borra de zinco, cinza de zinco, lama de fosfato, terra de chumbo, embalagens de produtos químicos/insumos, lâ de vidro, flanelas sujas, entulho contaminado, entulho, amianto).

Medida Mitigadora

Como política, a Belgo Bekaert não armazena resíduos em suas unidades industriais. Todos os resíduos são adequadamente armazenados até que sejam descartados. O armazenamento é feito em área coberta, com piso impermeabilizado, com acesso controlado de pessoas, sob controle de um profissional treinado e dedicado exclusivamente, para recepcionar, pesar e realizar os registros referente a geração e destinação, conforme os procedimentos internos. A central de armazenamento temporário possui separação por baias e onde aplicável, bacias de contenção.

Dessa forma, a equipe da SUPRAM CM entende que o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deve ser mantido, bem como a apresentação semestral da Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.

5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES VINCULADAS AO CERTIFICADO LO 344/2010

Condicionante 01 - Executar o programa de automonitoramento para os efluentes líquidos industriais, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos.

Prazo: Durante a validade da Licença, semestralmente.

Durante a vigência da licença do Certificado de Licença de Operação 344/2010, o empreendedor apresentou ao órgão ambiental os relatórios e laudos de monitoramento de efluentes líquidos industriais, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, conforme listado nas imagens 08, 09 e 10, apresentadas a seguir:



Efluentes Líquidos Industriais

Item	Frequência/ Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Atendeu ao prazo	Atendeu à condicionante	Status	Observação
1	Semestral	jul/11	18/08/2011	R133456/2011	Não	Atendido	Concluído	O monitoramento foi realizado na ETE de efluente industrial. Os parâmetros monitorados foram pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ferro solúvel, cobre, zinco, chumbo, boro, DQO, óleos e graxas, ABS, cianetos, nitrogênio amoniacal, temperatura do ar* e temperatura da água*. O método utilizado foi Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 21th, Ed.2005 e os valores de referência baseados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008
		jan/12	06/01/2012	R188661/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		jul/12	09/07/2012	R265904/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		jan/13	09/01/2013	R336825/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		jul/13	08/07/2013	R591059/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		jan/14	13/01/2014	R0007127/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		jan/14	16/01/2014	R9951/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		jul/14	10/07/2014	R214391/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		jan/15	13/01/2015	R19480/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		jan/15	29/01/2015	R113881/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		jul/15	09/07/2015	R399347/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		jan/16	13/01/2016	R10141/2016	Sim	Atendido	Concluído	
		jul/16	07/07/2016	R242532/2016	Sim	Atendido	Concluído	
		jan/17	10/01/2017	7016/2017	Sim	Atendido	Concluído	
		jul/17	14/07/2017	R0185848/2017	Sim	Atendido	Concluído	
		jan/18	12/01/2018	R0007726/2018	Sim	Atendido	Concluído	
		jul/18	03/07/2018	R0117935/2018	Sim	Atendido	Concluído	
		jan/19	15/01/2019	R0004897/2019	Sim	Atendido	Concluído	
		jul/19	03/07/2019	R0094807/2019	Sim	Atendido	Concluído	
jan/20	16/01/2020	R0005246/2020	Sim	Atendido	Concluído			

Imagem 06 - Protocolos apresentados em atendimento a programa de monitoramento de Efluentes Líquidos Industriais.

Cumprimento: Cumprida.



Emissões Atmosféricas

Item	Frequência/ Prazo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Atendeu ao prazo	Atendeu à condicionante	Status	Observação
1	Semestral	16/05/2011	R074140/2011	Sim	Atendido	Concluído	Os monitoramentos foram realizados nas chaminés dos lavadores de gases. Os parâmetros monitorados foram cloretos e sulfatos, cujo resultado em todas as amostras estava dentro dos limites estabelecidos pela legislação Alemã. O monitoramento que se refere o protocolo R138103/2011 na Linha 1804 não foi realizado, pois a mesma encontrava-se paralisada. O monitoramento que se refere o protocolo R302047/2012 na Linha 1510 não foi realizado, pois a mesma encontrava-se paralisada. O monitoramento que se refere os protocolos R591758/2012, R102309/2014, R335422/2015, R446147/2015, R37452/2016 nas Linhas 1510 e 1751 não foram realizados pois as mesmas encontravam-se paralisadas. O monitoramento que se refere o protocolo R366236/2016 não foi realizado por paralização das fábricas.
		27/07/2011	R121710/2011	Sim	Atendido	Concluído	
		26/08/2011	R138103/2011	Sim	Atendido	Concluído	
		22/10/2011	R163634/2011	Sim	Atendido	Concluído	
		29/12/2011	R186384/2011	Sim	Atendido	Concluído	
		29/12/2011	R186385/2011	Sim	Atendido	Concluído	
		17/02/2012	R591758/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		09/05/2012	R238225/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		29/06/2012	R261636/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		20/09/2012	R298170/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		28/09/2012	R302047/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		23/10/2012	R311677/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		26/12/2012	R334043/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		15/03/2013	R359757/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		02/04/2013	R365712/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		23/04/2013	R374200/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		05/06/2013	R390005/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		06/09/2013	R427533/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		24/09/2013	R433746/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		23/10/2013	R445909/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		05/12/2013	R462390/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		03/04/2014	R102337/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		03/04/2014	R102309/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		14/04/2014	R120021/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		19/05/2014	R161456/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		28/05/2014	R174733/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		18/06/2014	R200960/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		13/08/2014	R236616/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		08/10/2014	R290399/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		06/11/2014	R335357/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		17/12/2014	R355861/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		26/12/2014	R359802/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		24/03/2015	R335422/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		24/03/2015	R335425/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		17/04/2015	R352200/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		26/05/2015	R373132/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		25/06/2015	R390026/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		09/07/2015	R399351/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		03/08/2015	R592669/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		24/08/2015	R446147/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		19/10/2015	R0496937/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		18/12/2015	R582852/2015	Sim	Atendido	Concluído	
23/12/2015	R528510/2015	Sim	Atendido	Concluído			
04/02/2016	R0037457/2016	Sim	Atendido	Concluído			
04/02/2016	R0037452/2016	Sim	Atendido	Concluído			
12/04/2016	R156874/2016	Sim	Atendido	Concluído			
19/05/2016	R366240/2016	Sim	Atendido	Concluído			
19/07/2016	R247529/2016	Sim	Atendido	Concluído			
30/08/2016	R290672/2016	Sim	Atendido	Concluído			
13/10/2016	R321059/2016	Sim	Atendido	Concluído			
21/11/2016	R344796/2016	Sim	Atendido	Concluído			
19/12/2016	R366240/2016	Sim	Atendido	Concluído			
19/12/2016	R366236/2016	Sim	Atendido	Concluído			
10/01/2017	R7058/2017	Sim	Atendido	Concluído			
13/01/2017	R43957/2017	Sim	Atendido	Concluído			
07/03/2017	R66210/2017	Sim	Atendido	Concluído			
19/04/2017	R114580/2017	Sim	Atendido	Concluído			
03/05/2017	R126628/2017	Sim	Atendido	Concluído			



Continuação

Item	Frequência/ Prazo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Atendeu ao prazo	Atendeu à condicionante	Status	Observação
1	Semestral	2º Semestre 2017			Não atendido	Em aberto	
		1º Semestre 2018			Não atendido	Em aberto	
		24/10/2018	R0178832/2018	Sim	Atendido	Concluído	Considerou-se a legislação CONAMA nº187 de 2013
		21/12/2018	R0205324/2018	Sim	Atendido	Concluído	Considerou-se a legislação alemã para o parâmetro HCL e a CONAMA nº187 de 2013
		13/02/2019	R0020594/2019	Sim	Atendido	Concluído	Considerou-se a legislação CONAMA nº187 de 2013
		25/04/2019	R005761/2019	Sim	Atendido	Concluído	Considerou-se a legislação alemã para o parâmetro HCL e a CONAMA nº187 de 2013
		03/07/2019	R0094803/2019	Sim	Atendido	Concluído	Considerou-se a legislação CONAMA nº187 de 2013
		25/09/2019	R0148858/2019	Sim	Atendido	Concluído	Considerou-se a legislação CONAMA nº187 de 2013
		10/12/2019	R0185776/2019	Sim	Atendido	Concluído	Considerou-se a legislação alemã para o parâmetro HCL e a CONAMA nº187 de 2013
		12/02/2020	R0019014/2020	Sim	Atendido	Concluído	

Imagem 07 - Protocolos apresentados em atendimento a programa de monitoramento de Efluentes Atmosféricos.

Cumprimento: Cumprida.

Resíduos Sólidos

Item	Frequência/ Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Atendeu ao prazo	Atendeu à condicionante	Status	Observação	
1	Semestral	jul/11	18/08/2011	R133467/2011	Não	Atendido	Concluído	As planilhas foram encaminhadas conforme solicitado no anexo I da condicionante	
		jan/12	06/01/2012	R188663/2012	Sim	Atendido	Concluído		
		jul/12	09/07/2012	R265900/2012	Sim	Atendido	Concluído		
		jan/13	04/04/2013	R335454/2013	Sim	Atendido	Concluído		
		jul/13	08/07/2013	R591058/2013	Sim	Atendido	Concluído		
		jan/14	13/01/2014	R7122/2014	Sim	Atendido	Concluído		
		jul/14	10/07/2014	R214407/2014	Sim	Atendido	Concluído		
		jan/15	13/01/2015	R19471/2015	Sim	Atendido	Concluído		
		jul/15	09/07/2015	R399350/2015	Sim	Atendido	Concluído		
		jan/16	13/01/2016	R0010146/2016	Sim	Atendido	Concluído		
		jul/16	07/07/2016	R242527/2016	Sim	Atendido	Concluído		
		jan/17	10/01/2017	R7040/2017	Sim	Atendido	Concluído		
		jul/17					Não atendido		Em aberto
		jan/18					Não atendido		Em aberto
		jul/18					Não atendido		Em aberto
		jan/19	15/01/2019	R0004851/2019	Sim	Atendido	Concluído		
		jul/19	03/07/2019	R0094811/2019	Sim	Atendido	Concluído		
	jan/20	16/01/2020	R0005252/2020	Sim	Não atendido	Concluído	As informações referentes aos programas de monitoramento de resíduos sólidos e rejeitos vinculados às licenças ambientais com base na DN COPAM 74/2004 serão prestadas por meio da DMR, via Sistema MTR-MG, na forma e prazos estabelecidos no art. 16 da DN 232/2019, à partir de janeiro de 2020.		

Imagem 08 - Protocolos apresentados em atendimento a programa de monitoramento Resíduos Sólidos.

Cumprimento: Cumprida



Condicionante 02: Cumprir o cronograma apresentado a SUPRAM CM para desativação e destinação de todos os equipamentos e óleo contaminados com Ascarel.

Prazo: Até final de 2012.

Cumprimento: Cumprida. Protocolo R328894/2012 em 07/12/2012.

Considerando a ausência do cumprimento dos monitoramentos de emissões atmosféricas referentes ao 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018; monitoramentos de resíduos sólidos referentes ao 2º semestre de 2017 e 1º e 2º semestres de 2018, o empreendedor foi autuado conforme Decreto nº 47.383/2018.

7 CONTROLE PROCESSUAL

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

O processo em questão foi formalizado em 02/08/2017, constando nos autos, dentre outros, os seguintes documentos: FCE (fls. 01-02), FOB 0504788/2017 (fls. 03), Procurações (fls. 05 e 132) e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (fls. 10-11 e 138).

Também foram apresentados, por meio dos documentos nº 16080752, nº 17037336 e nº 17037337, no processo SEI 1370.01.0024621/2020-53, outros instrumentos de procuração, a 22ª Alteração do Contrato Social da Belgo Bekaert Arames Ltda, datada de 23/12/2019, novo Certificado de Regularidade no CTF, válido até 08/09/2020, bem como as Atas de Reunião dos Sócios Quotistas realizadas em 01/05/2015 e 07/08/2017.

Foi apresentada também, por meio do documento nº 17037339, no processo SEI 1370.01.0024621/2020-53, a Declaração de Conformidade da Prefeitura de Contagem, datada de 10/07/2020, no sentido de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos daquele Município.



Ademais, foi juntado ao processo o estudo ambiental RADA (fls. 13-96, tendo sido apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's (fls. 33) dos membros listados abaixo, integrantes da equipe responsável pela elaboração do Estudo:

- Marcela Teixeira Lopes Silva (ART 14201700000003862815);
- Pedro Henrique Lacerda (ART 14202000000006075919);

Segundo informado pelo empreendedor, por meio do documento nº 16080752, processo SEI 1370.01.0024621/2020-53, não foram juntadas as ART's da Sra. Enilda de Paula Avelar e do Sr. Cayo Rodrigues, pois estes desenvolveram apenas função de gestão e apoio, respectivamente.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, em vigor à época, foi publicado pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, a concessão da REVLO referente ao P.A. 16/1985/014/2010 (fls. 97 e 99) e o requerimento da REVLO atual (fls. 98 e 100), bem como também publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pelo órgão ambiental, o requerimento da REVLO atual (fls. 101).

Quanto à atuação dos órgãos/entidades intervenientes, o artigo 27 da Lei Estadual 21.972/16 determina que será admitida a sua manifestação no bojo do processo de licenciamento ambiental de acordo com a competência atribuída a cada órgão.

Sob tal aspecto, o processo de licenciamento ambiental foi instruído com um Estudo (processo SEI 1370.01.0024621/2020-53, documento nº 16080752), datado de junho/2020, de Levantamento de Impactos do Empreendimento sobre os bens listados no mencionado art. 27, por meio do qual o empreendedor, ao final, conclui que o levantamento realizado na AID/AII do empreendimento não identificou nenhum bem tipificado no art. 27 da Lei 21.972/2016. Tal estudo foi acompanhado da ART nº 14202000000006099956, da responsável técnica Maria de Lujan Seabra de Carvalho Costa.

Ademais, em continuação ao Estudo, o empreendedor apresentou, também por meio do processo SEI 1370.01.0024621/2020-53, uma Declaração no sentido de que "(...) o empreendimento em questão não gera impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal, ou em área onde ocorra necessidade de remoção de população atingida, conforme consta do estudo sobre impactos do empreendimento sobre tais bens e equipamentos, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de respectiva ART".



Nesse sentido, cumpre registrar o posicionamento institucional da Subsecretaria Regional de Regularização Ambiental, datado de 15 de maio de 2020, no qual o Sr. Subsecretário informa que *“Nos casos em que o empreendedor declarar que o empreendimento não causará impacto ambiental em área ou bem acautelado, o processo de licenciamento deverá ter continuidade de análise sem a necessidade de solicitação da manifestação de quaisquer órgãos intervenientes.”*

Cumpre ressaltar que a identificação de qualquer atributo que enseje a manifestação e atuação de órgãos intervenientes poderá ser colacionada no bojo do presente processo de licenciamento e, a teor do que dispõe o artigo 26, §3º, do Decreto Estadual 47.383/16, e desde que haja alteração no projeto licenciado, ensejará a suspensão da licença e consequente reanálise do processo, para que seja respeitada a competência dos órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental.

Haja vista que o empreendedor não se manifestou nos termos do art. 38, inciso III, da DN COPAM nº 217/2017, a SUPRAM CM lhe enviou o OF. SEMAD. SUPRAM CM nº 939/2018 (fls. 103), informando sobre a necessidade de reenquadramento do processo de licenciamento, sendo que, para tanto, deveria ser realizada nova caracterização do empreendimento.

Assim, o empreendedor apresentou novo FCE eletrônico em 25/04/2018 – para reenquadramento do processo à luz da DN 217 (fls. 107-124), que deu origem ao FOB nº 0504788/2017 A, datado de 21/08/2018 (fls. 126 e 129), tendo o processo sido reorientado para LAC2 (REVLO), classe 6.

Quanto aos custos de análise, foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados pelo empreendedor (fls. 08, 09, 135 e 137), tendo sido apurado, por meio da planilha final de custos, que não há qualquer valor residual a ser pago pelo empreendedor.

No tocante ao prazo de validade da licença a ser concedida, o art. 37, §2º, do Decreto Estadual 47.383/2018 dispõe que, na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Realizada consulta aos Sistemas CAP e SIAM, verificou-se que o empreendimento não sofreu autuações no curso da validade da LO objeto deste processo de renovação, que foi de 20/12/2010 a 20/12/2017.

Foi localizado apenas 01 (um) Auto de Infração lavrado em desfavor do empreendimento – AI 51449/2010, lavrado em 16/12/2010, ou seja, em período anterior ao início do prazo da licença anterior, referente ao P.A. 16/1985/014/2010.



Desta forma, a Revalidação da Licença de Operação não deverá ter, acaso deferida, seu prazo de validade reduzido.

Trata-se de empreendimento enquadrado na classe 06 (seis) da DN COPAM 217/2017, na modalidade de licenciamento LAC2 (REVLO), cuja análise do processo foi concluída por meio da elaboração deste Parecer Único.

Diante do enquadramento acima, tem-se que o art. 14, III, “b”, da Lei Estadual 21.972/2016, determina que competirá ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental – decidir, por meio de suas Câmaras Técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de grande porte e grande potencial poluidor.

Assim, diante do exposto, concluída a análise do processo, este deverá ser submetido a julgamento pela Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID – do COPAM.

8 CONCLUSÃO

O cumprimento das condicionantes relativas à fase da LO - Licença de Operação – foi considerado **satisfatório** pela equipe técnica da Supram CM, conforme vistoria remota realizada na área do empreendimento, com base na análise do RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, análise dos Relatórios de Monitoramento e, sobretudo, na análise do Relatório de Cumprimento de Condicionantes da LO e de outros documentos apresentados no âmbito deste processo de requerimento de Renovação de Licença de Operação.

Sendo assim, e com base no que foi apresentado neste Parecer Único, e considerando que o empreendimento teve uma melhoria significativa no que tange às premissas ambientais, a equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o **deferimento** desta REVLO - Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento Belgo Bekaert Arames Ltda., para a atividade de Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial, B-03-02-6, da Deliberação Normativa Copam 217/2017, no Município de Contagem/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

9 ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para a Renovação de Licença de Operação da Belgo Bekaert Arames Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Belgo Bekaert Arames Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação de Licença de Operação do Empreendimento Belgo Bekaert Arames Ltda.

Empreendedor: Belgo Bekaert Arames Ltda. Empreendimento: Belgo Bekaert Arames Ltda. CNPJ: 61.074.506/0001-30 Município: Contagem/MG Código(s) DN 217/2017: B-03-02-6 Processo: 00016/1985/016/2017 Validade: 10 anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequadas de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a validade da licença
3	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento	180 dias
4	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela Feam/GESAR
5	Apresentar o DSP (Diagnóstico Socioambiental Participativo) e o PEA (Programa de Educação Ambiental), conforme DN nº 214/2017.	60 dias após decretada suspensão da situação de emergência em Saúde Pública de MG, devido à Pandemia Covid-19

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



A análise ambiental constante nesse Parecer Único referente à etapa de vistoria de campo foi subsidiada pelo Relatório Técnico de Situação apresentado sob responsabilidade do empreendedor Belgo Bekaert Arames Ltda, e do profissional Flávio Antônio Lima, conforme ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº1420200000005783888, com registro no respectivo Conselho de Classe (CREA-MG 070.129) em substituição à vistoria técnica, considerando o estabelecido no §2º do art. 2º da Resolução Conjunta Semad, IEF, IGAM e FEAM nº2.959, de 16 de abril de 2020. Caso verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas ao processo, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Renovação de Licença de Operação do Empreendimento Belgo Bekaert Arames Ltda.

Empreendedor: Belgo Bekaert Arames Ltda.

Empreendimento: Belgo Bekaert Arames Ltda.

CNPJ: 61.074.506/0001-30

Município: Contagem/MG

Código(s) DN 217/2017: B-03-02-6

Processo: 00016/1985/016/2017

Validade: 10 anos

1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Lavadores de gases	Material particulado, Névoa ácido clorídrico, Névoa ácido sulfúrico	Semestral

- **Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART, devendo o laboratório ser cadastrado conforme a DN 216/2017. Deverão, também, ser informados os dados operacionais. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN no 165/2011.

- **Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

2. Efluentes Líquidos Industriais



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Na saída da ETE	PH, nitrogênio amoniacal, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DQO, óleos e graxas, ABS, cianetos, ferro solúvel, cobre, zinco, chumbo e boro.	Trimestral

- **Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados, conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Quantitativo Total do Semestre (tonelada/semestre)			
Denominação e código da IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Tecnologia	Destinador /Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida Lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo o empreendedor, assim, cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada destes resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Nos limites do empreendimento	Decibéis	Semestral

Apresentar, semestralmente, relatório de controle de emissão de ruídos, conforme ABNT NBR 10151:2019.